



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA NO TERRENO PÚBLICO DESTINADO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE JACUPIRANGA, DE SUA PROPRIEDADE.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder uma Autorização de Uso à Título Precário, para uma parcela de terras, de forma a totalizar uma área de 34.193,04 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, cento e noventa e três metros e quatro centímetros quadrados), localizado no loteamento denominado Distrito Industrial de Jacupiranga do 4º Perímetro de Jacupiranga, da Rua 02, Quadra nº 06, assim descrito, confronta-se da seguinte forma: **Frente**: confronta-se com a Rua 02 (dois), numa distância de 162,37 m (cento e sessenta e dois metros e trinta e sete centímetros); **Lado Direito**, de quem da Rua 02 (dois) olha para o Lote, confronta-se com a Rua 07 (sete), numa distância de 211,62 (duzentos e onze metros e sessenta e dois centímetros); **Lado Esquerdo**, de quem da Rua 02 (dois), olha para o Lote, confronta-se com a Rua 06 (seis), numa distância de 184,37 (cento e oitenta e quatro metros e trinta e sete centímetros); e **Fundos**: confronta-se com a Rua 4 (quatro), numa distância de 173,25 m (cento e cinquenta e três metros e vinte e cinco centímetros), fechando assim o perímetro da referida gleba que perfaz uma área total de 34.193,04 m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º**- A utilização da área, mencionada no artigo anterior será destinada à implantação de indústria destinada ao beneficiamento e transformação de fosfogesso em gesso destinado a construção civil e produção de diversos produtos em gesso, conforme Processo de nº 462/08, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal em 14/10/2008 em nome da empresa **ECOGESSÓ- INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA**, que garantirá novos empregos no município, com número de vagas iniciais de trabalho de 30 (trinta), chegando à 80 (oitenta) vagas, além dos empregos indiretos, gerados pelas atividades e necessidades complementares da empresa.

**ARTIGO 3º** - A autorização de uso à título precário da referida área de terras deverá ser concedida por um período de 10 anos, prorrogável por mais 10 anos se solicitada pela empresa autorizada.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

**ARTIGO 4º** - Da cessão de uso a título precário, deverá ser firmado contrato onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusulas de retrocessão, sob pena de nulidade, nos termos da minuta em anexo.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento